



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

ANTE PROJETO DE LEI Nº 015 DE 20 DE JUNHO DE 1977.

**FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO
A CRIAR A CASA DO ESTUDANTE
CABOFRIENSE, NO MUNICÍPIO DE
NITERÓI, NESTE ESTADO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a CASA DO ESTUDANTE
CABOFRIENSE, no Município de Niterói, neste Estado.

Art. 2º - Para o estabelecimento da CASA DO ESTUDANTE, poderá o Prefeito
Municipal adquirir, permutar ou alugar o imóvel a ela destinada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as
verbas, se necessário, por Decreto na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 20 DE JUNHO DE 1977.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO